

Lei nº 143

5

Abre crédito especial,
autoriza assinatura de contrato
sem concorrência pública e das
outras providências.

A Câmara Municipal de Itaia, por
seus representantes, aprova e seu Prefeito Mu-
nicipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado
a dispende até a quantia de Cr\$ 363.250,00 (tre-
zentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta
cruzeiros), para a aquisição de:

- 165 postes de madeira de lei de 10 metros;
- 310 postes de madeira de lei de 8 metros;
- 45 postes de madeira de lei de 5 metros;
- 250 cruzetas de madeira de lei de 1,50, 0,10,
0,08 destinados ao serviço de distri-
buição de Energia Elétrica nesta ci-
dade.

§ único - Para esse fim, tratando-se de
assunto de imediato interesse coletivo, fica
o Poder Executivo autorizado a assinar contrato
com fornecedores da região, independentemente
de concorrência pública.

Art. 2º - Para atender as despesas a que
se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial
de Cr\$ 363.250,00 (trezentos e sessenta e três mil
duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em vigor imediata-
mente, após sua publicação, revogando-se as

disposição em contrário.

Preeitura Municipal de Itaipava, 9 de Abril de 1953.

a) Bartholomeu Ribeiro de Sá

- Prefeito Municipal -

a) Ilmarino de Aguiar Costa

- Secretário -

Aprovado em 10/4/53

a) Francisco Moura - Presidente

a) Vicente de Paula Teixeira - Vice-Presidente

a) José Olímpio Leão - Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura, aos 19 de Abril de 1953.

- secretário -